SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo pick-up utilitária, cabine dupla, zero quilômetro, para atendimento das demandas institucionais da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como **BENS COMUNS**.

1.4. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a adequação da capacidade de mobilidade institucional da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, indispensável ao desenvolvimento de suas atividades administrativas, regulatórias, fiscalizatórias, operacionais e de ouvidoria.

2.2. A AGEREG dispõe atualmente de 03 (três) veículos próprios e 02 (dois) veículos locados, totalizando 05 (cinco) veículos utilizados no atendimento das demandas

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

institucionais vinculadas à Presidência, Diretoria Executiva, Diretorias Técnicas, atividades de fiscalização, Ouvidoria e demais unidades administrativas. Essa composição de frota vem sendo mantida desde o exercício de 2022, tendo-se demonstrado adequada à capacidade operacional atualmente necessária à autarquia.

2.3. A contratação decorre da estratégia de substituição gradual dos veículos atualmente locados por veículos próprios, considerando que os contratos de locação vigentes possuem término previsto para o primeiro quadrimestre de 2027 e que a aquisição demanda prazo para instrução processual, realização do procedimento licitatório, formalização contratual, fornecimento e entrega dos veículos. O planejamento antecipado visa evitar riscos de descontinuidade da mobilidade institucional e assegurar transição adequada na composição da frota.

2.4. A escolha de veículos do tipo pick-up utilitária fundamenta-se na necessidade de disponibilização de solução com maior versatilidade operacional, resistência, capacidade de deslocamento e adaptabilidade às atividades desenvolvidas pela AGEREG, especialmente aquelas relacionadas às ações técnicas, regulatórias e fiscalizatórias realizadas externamente.

2.5. As atividades desempenhadas pela autarquia envolvem deslocamentos para diferentes regiões do Município de Campo Grande/MS, incluindo a realização de vistorias, inspeções, diligências técnicas, auditorias, atendimentos presenciais e acompanhamento da execução de serviços públicos, bem como o transporte de equipamentos, materiais e demais bens necessários às ações externas.

2.6. Dessa forma, a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo pick-up utilitária, cabine dupla e zero quilômetro, mostra-se necessária para a substituição dos veículos locados, preservando a capacidade operacional atualmente consolidada da AGEREG, incorporando os veículos ao patrimônio público e promovendo maior racionalidade na composição da frota institucional, em consonância com os princípios do planejamento,

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

eficiência, economicidade e continuidade das atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo e o ciclo de vida do objeto foram pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com os princípios que regem a contratação pública e em observância às exigências do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Subcontratação:

4.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da licitação.

4.2. Aplicação de licitação exclusiva ou com cota reservada (Art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06):

4.2.1. No que se refere aos benefícios concedidos às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**, previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para os itens desta contratação, **NÃO** serão aplicadas as determinações do art. 48, da LC nº 123/2006, relativas à licitação **exclusiva** (art. 48, I) e à **reserva de cotas** (art. 48, III), conforme art. 49, inciso **III**, justificando-se a não aplicação pelos motivos **de o valor**

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

estimado de cada unidade ultrapassar o limite de R$ 80.000,00 (afastando a exclusividade do art. 48, I) e o quantitativo total de apenas 2 (duas) unidades inviabilizar a divisão do objeto em cota de até 25% sem prejuízo ao atendimento do interesse público e à fruição da economia de escala, nos termos do art. 49, III, da LC nº 123/2006 c/c art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 será aplicado de forma compatível com os limites e vedações estabelecidos no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à inaplicabilidade de referidas disposições para os itens cujo valor estimado ultrapasse R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme determinação legal expressa.

4.2.3. Para efeito de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação aquele atribuído individualmente a cada item, uma vez que, mesmo quando inseridos em um único procedimento com múltiplos objetos, são juridicamente considerados certames distintos.

4.2.4. Ressalta-se que a análise quanto à aplicabilidade do regime favorecido será realizada individualmente para cada item, do certame, considerando-se tanto o valor estimado quanto a natureza do objeto, de modo a assegurar o equilíbrio entre o favorecimento legal e a eficiência da contratação.

4.3. Da participação de empresas em consórcio (Art. 15, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3.1. Para a realização do objeto **NÃO** será permitida a participação/contratação de pessoas jurídicas reunidas em forma de consórcio.

4.3.1.1. A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.4. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.4.1. Para a execução do presente objeto, será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que estejam em conformidade com as condições estabelecidas em eventual instrumento convocatório, bem como as disposições do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.6.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.7. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

4.7.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

5.2. Forma de fornecimento:

5.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

5.3. Prazo de entrega:

5.3.1. No prazo máximo de 60 **(sessenta)** dias, contados a partir do(a) da assinatura do contrato.

5.4. Local de Entrega:

5.4.1. Local(is) onde o(s) produto(s) será(ão) entregue(s):

I. os veículos deverão ser disponibilizados no Município de Campo Grande/MS para fins de recebimento provisório e definitivo pela Administração, preferencialmente em concessionária ou unidade autorizada da fabricante, possibilitando a realização dos procedimentos de entrega técnica, conferência documental, inspeção das condições gerais do bem e demais verificações necessárias ao recebimento contratual.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

5.5. Condições de Entrega:

5.5.1. Condições Gerais de Entrega: Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro uso, não sendo admitidos veículos recondicionados, remanufaturados ou de demonstração, devendo ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias, com todos os componentes originais de fábrica e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e da proposta apresentada, cabendo à contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer unidades que não atendam às exigências estabelecidas.

5.5.2. Conformidade Técnica e Normativa: Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como às normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), aos limites de emissão de poluentes (PROCONVE), INMETRO e demais regulamentações aplicáveis.

5.5.3. Transporte e Responsabilidade: O transporte dos veículos até o local de entrega será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ser realizado de forma adequada, com a devida proteção contra intempéries, avarias e sujeiras, incluindo todos os custos, encargos, seguros e riscos até o efetivo recebimento pela Administração.

5.5.4. Licenciamento e Emplacamento: Os veículos deverão estar devidamente licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso do Sul, acompanhados de toda a documentação comprobatória exigida pela legislação vigente, a qual deverá ser apresentada no momento da entrega.

5.5.5. Documentação Obrigatória: Por ocasião da entrega do veículo, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

I – Nota Fiscal;

II – Manual do proprietário;

III – Certificado de garantia do veículo;

IV – Chave reserva;

V– Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV).

5.6. Recebimento provisório e definitivo:

5.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

5.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.7. Garantia, manutenção e assistência:

5.7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

5.7.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.7.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos veículos das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.7.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.7.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.7.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.7.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.7.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.8. Validade dos produtos:

5.8.1. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Conforme o caso, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação (quando for o caso de serviço ou fornecimento contínuo) ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11. Rotinas específicas de fiscalização:

6.11. Além das disposições gerais informadas no subitem 6.1 e seguintes, a fiscalização contratual também observará as seguintes rotinas específicas:

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

a) Conferência, no ato da entrega, da conformidade dos veículos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada, incluindo itens de segurança, acessórios obrigatórios, bem como a realização de testes de funcionamento dos equipamentos instalados;

b) Verificação da documentação entregue, tais como nota fiscal, manual do proprietário, certificado de garantia, chave reserva e demais documentos exigidos;

c) Registro formal do recebimento provisório e acompanhamento até a emissão do recebimento definitivo, após validação técnica dos veículos;

d) Monitoramento do cumprimento dos prazos de entrega e, quando aplicável, dos prazos de substituição ou correção de inconformidades;

e) Acompanhamento do atendimento das condições de garantia e assistência técnica, incluindo os prazos para reparo ou substituição dos veículos;

f) Registro e comunicação formal à contratada de eventuais irregularidades, defeitos ou descumprimento contratual, para adoção das providências cabíveis;

7. DISPOSIÇÕES ACERCA DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:

7.1. O co ntrato será assinado e/ou a nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1725, Vila Gomes, CEP: 79.020-170, em Campo Grande – MS.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

7.2. Será permitida a identificação e assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil).

7.2.1. A autenticidade da assinatura poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7.3. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

7.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Vigência contratual:

7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

7.5. Reajuste contratual:

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

7.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. Revisão contratual:

7.6.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.7. No momento da assinatura do contrato/retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

7.7.1. A Administração verificará a regularidade fiscal do contratado para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

7.7.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7.7.2. No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá indicar preposto para representá-la, em papel timbrado, contendo os seus dados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Liquidação:

8.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

8.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

8.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

8.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

8.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.2. Pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

8.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

8.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

8.2.5.1. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

8.2.5.2. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2.5.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

8.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

8.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

9.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam na minuta do contrato, que será anexado ao Edital.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. Modalidade:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

10.1.2. A escolha da modalidade leva em consideração a própria natureza do objeto, que por se tratar de bem e/ou serviço comum, deve ser processado sob a modalidade Pregão, conforme artigo 29, da Lei n° 14.133/2021.

10.2. Critério de seleção da proposta:

10.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Considerando a escolha da modalidade que melhor se adequa ao caso (PREGÃO), o critério de julgamento poderá ser estabelecido de duas formas: o menor preço ou o maior desconto, conforme se depreende do artigo 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021. Neste caso específico, uma vez que não se aplica o uso de tabela de referência para fins de aplicação de desconto, o critério que melhor se enquadra é o de menor preço.

10.3. Modo de disputa:

10.3.1. Para fins de disputa de lances entre as empresas, deverá ser adotado o modo “ **ABERTO**”, observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

10.3.2. Com base nos parâmetros estabelecidos nos subitens anteriores, o modo de disputa selecionado se mostra mais adequado para gerar melhores resultados à Administração. Embora possa resultar em uma fase de lances mais longa em comparação aos outros modos, ele incentiva uma maior competitividade, uma vez que todos os participantes podem ofertar lances e têm acesso aos valores registrados a todo momento. Além disso, esse modo de disputa é amplamente utilizado nos procedimentos deste município, proporcionando familiaridade e conformidade com as práticas já adotadas.

10.4. Intervalo entre lances:

10.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **R$ 0,01 (um centavo de real).**

10.5. Prazo de validade da proposta:

10.5.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.,

10.6. Documentos e outras exigências:

10.6.1. Referentes à proposta:

10.6.1.1. Para o Item 01: A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta **Catálogos, encartes, folders, folheto técnico, fichas técnicas ou indicação de site oficial do produto ofertado, contendo todas as especificações exigidas.**

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

a) Os documentos deverão conter imagens nítidas dos produtos ofertados, *e ser, preferencialmente, em formato JPEG, ou contidas em PDF;*

b) Os documentos deverão ser legíveis e de boa reprodução, contendo as descrições das características em português, sendo admitida a tradução caso esteja em língua estrangeira;

c) Se o documento anexado for omisso em parte das especificações exigidas, será aceita declaração do fabricante citando-as;

d) Em caso de documento retirado de site oficial, deverá ser indicado o endereço eletrônico do qual foi extraído.

10.6.1.2. Os documentos serão encaminhados pelo pregoeiro para o(s) servidor(es) designado(s) para análise:

a) Nome: Eliane Regina Gonçalves

Cargo: Administradora

Função: Diretora de Administração e Finanças

Setor: Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

b) Nome: Izabella Ferreira da Cunha

Cargo: Administrador

Função: Encarregada Governamental Setor:

Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

10.6.1.2.1. A designação poderá sofrer alterações, desde que mantidas as especialidades/área de atuação definidas ou estas sejam superiores.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

10.6.1.4. Para fins de classificação, os produtos serão analisados sob os seguintes critérios objetivos:

Item 01 – Veículo - Tipo: pick-up:

a) Modelo: utilitário;

b) Quilometragem: zero quilômetro;

c) Ano/modelo do ano corrente ou superior;

d) Cabine dupla;

e) 04 (quatro) portas laterais;

f) Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista;

g) Motorização gasolina ou bicombustível;

h) Transmissão automática;

i) Direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica;

j) Transmissão automática;

k) Potência mínima de 150 cv;

l) Distância minima entre eixos de 2.800 mm;

m) Capacidade mínima de carga de 600 kg;

n) Comprimento total máximo de 5.500 mm;

o) Capacidade minima de tanque de combustível de 44 litros;

p) Protetor de caçamba;

q) Protetor de cárter;

r) Ar-condicionado;

s) Equipamentos obrigatórios do CTB.

t) O veículo deverá ser fornecido de linha regular de produção do fabricante, regularmente comercializada no mercado nacional.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

u) Assistência técnica autorizada no Município de Campo Grande/MS.

v) Garantia de fábrica 12 (doze) meses para cobertura de defeitos de fabricação.

10.6.1.5. Encerradas as análises, será emitido parecer quanto ao atendimento ou não dos critérios estabelecidos.

10.6.1.6. O parecer técnico conterá informações quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos previamente estabelecidos.

10.6.1.7. O parecer será remetido ao(à) pregoeiro(a) e servirá de subsídio para a classificação ou desclassificação da licitante arrematante, sendo disponibilizado por meio do sistema eletrônico para ciência dos interessados.

10.6.2. Referentes à licitante:

10.6.2.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.6.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.1) O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais), nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e suas alterações;

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6.2.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

10.6.2.3.1. Comprovação de índices contábeis e outras exigências referentes à boa situação econômica da licitante:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a.1) LG (Liquidez Geral) superior a 1,00

LG=AC (Ativo circulante) + ANC (Ativo não circulante) / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.2) LC (Liquidez Corrente) superior a 1,00

LC = AC (Ativo Circulante) / PC (Passivo circulante)

a.3) SG (Solvência Geral) superior a 1,00

SG = Ativo Geral / PC Passivo circulante + PNC (Passivo não circulante)

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a.5) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10 **%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou, no caso de licitação com múltiplos itens, grupos ou lotes, da parcela pertinente.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.6.2.3.2. Em todo caso, as exigências descritas no subitem 10.6.2.3.1 deste Termo de Referência (balanço patrimonial, índices e demonstrações) serão dispensadas para itens de contratação com valores estimados inferiores a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação, conforme o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, será exigida apenas a certidão negativa de feitos relativos à falência da empresa, conforme o subitem 10.6.2.3, alínea "a" deste Termo de Referência.

10.6.2.3.3 . Em conformidade com a determinação estabelecida pelo artigo 18, inciso IX, e pelo *“caput”* do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, a justificativa à solicitação do balanço para a exposição dos resultados do exercício e outras manifestações contábeis, juntamente com a fixação dos coeficientes e índices pertinentes, segue abaixo:

A solicitação de índices contábeis tem como objetivo principal avaliar a capacidade financeira dos licitantes, de modo a mitigar riscos e garantir a qualidade da execução

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

contratual.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, caput, autoriza a Administração à solicitação da referida exigência, devendo ser eleitos índices e valores usualmente adotados para a referida avaliação.

Usualmente, os indicadores de análise das demonstrações contábeis são segregados em dois grandes grupos: os financeiros (liquidez, endividamento e de nível de atividade) e os econômicos (indicadores de rentabilidade) (ASSAF NETO, 2012). Destes, em sede de licitação, têm sido adotados para aferição da boa situação financeira os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ficando vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

O Índice de Liquidez Corrente (LC), segundo Padoveze (2010), demonstra a capacidade de pagamento da empresa das dívidas de curto prazo, ou seja, indica o quanto existe de ativo circulante para cada R$ 1 de dívida circulante. Quanto maior a liquidez corrente, maior é a capacidade de a empresa financiar suas necessidades de capital de giro.

Já a Liquidez Geral, para Padoveze (2010, p. 219), “também verifica a capacidade de pagamento, agora analisando as condições totais de saldos a receber e a realizar contra os valores a pagar, considerando tanto os dados de curto como de longo prazo”. O índice de Solvência Geral verifica a garantia que a empresa dispõe em ativos, para pagamento de suas dívidas, compreendendo todos os recursos líquidos e permanentes (PEIXOTO, 2010).

Partindo das informações acima, nota-se que os índices solicitados constituem instrumentos idôneos para a aferição pretendida por esta Administração, uma vez que permitem verificar se a empresa dispõe de capacidade financeira necessária para honrar com os compromissos de curto e longo prazo assumidos com terceiros, bem como se

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

apresenta segurança para arcar com todos os seus compromissos financeiros (fluxo de caixa) e permanecer com certa reserva patrimonial**.**

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado “> 1 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

No âmbito Federal, a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 também prevê que a comprovação da boa situação financeira da empresa pode ser realizada mediante o uso dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), tendo adotado como coeficiente, em qualquer dos índices referidos, resultado maior que um, conforme abaixo:

Art. 22. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

Parágrafo único. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Incluído pela IN nº 10, de 2020)

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

Art. 24. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no art. 22 desta Instrução Normativa, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, para fins de contratação.

Embora a normativa federal tenha sido construída sob o respaldo da antiga Lei de Licitações, diante da falta de regulamentação sobre o tema sob à égide da Lei nº 14.133, de 2021, temos que a mesma pode ser utilizada como parâmetro de boa prática administrativa.

Assim, apresenta-se relevante a solicitação das exigências de índices contábeis nos moldes contidos neste termo de referência, de modo a evitar que Administração Pública contrate empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, sem restringir a participação.

Quanto à possibilidade de substituição da forma de comprovação da condição econômico-financeira para aqueles que não atenderem aos índices contábeis, entende-se ainda que essa postura se coaduna com o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, que restringe as exigências de qualificação econômica em licitação pública ao que for indispensável à garantia do cumprimento das obrigações. Considerando-se que existem meios alternativos de comprovar a capacidade econômico-financeira, que, no mais das vezes, também podem assegurar o cumprimento das obrigações, as empresas que não atingirem ao resultado esperado poderão comprovar sua capacidade por intermédio da apresentação de seu patrimônio líquido, a critério da Administração Pública.

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

10.6.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

10.6.2.4.1. Não será exigida a apresentação de documentação de qualificação técnica, com supedâneo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Essa dispensa se justifica pelo fato de que a contratação pretendida não requer um nível elevado de conhecimentos ou habilidades para a execução segura do objeto, nem impacta na idoneidade da eventual contratada. Portanto, a exigência de tais documentos é considerada desnecessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, uma vez que o risco associado à execução do objeto é mínimo e não demanda comprovação técnica adicional para assegurar a qualidade e a conformidade dos serviços ou produtos ofertados.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

11.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o **ANEXO I** deste Termo de Referência, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As d espesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme demonstrado na reserva orçamentária .

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

14. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I DO TR – QUADRO DE MATERIAIS-SERVIÇOS;

ANEXO II DO TR – INFORMAÇÕES CONTRATUAIS.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ELABORADOR(A): Antônio José Alves de Freitas

REVISOR(A): K arina Masqueda Melgare

HASH: 98e7bbd8b8fb0395661cd4bb66d37439d8885b5a456979c6ba6df6a754ec8465. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 09/11/2026 13:41:57 por TATIANA SANTOS.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: EFLD-2W2J-64LP-JYPG

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EFLD-2W2J-64LP-JYPG
Ou digite o código: EFLD-2W2J-64LP-JYPG
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

Karina Masqueda Melgare
CPF: 003*********90
Em: 21/09/2026 11:10

Eletrônica

ANTONIO JOSE ALVES DE FREITAS
CPF: 059*********00
Em: 21/09/2026 11:10